

CRIMINAL Nº 0624841-94.2025.8.06.0000, em que é Requerente JEDSON COUTINHO ROMUALDO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado - Portaria nº 252/2025) e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou encerrada a sessão, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. Fortaleza, 11 de agosto de 2025.

Desembargador Mário Parente Teófilo Neto

PRESIDENTE DA SEÇÃO CRIMINAL

Antonio Valdir de Almeida Filho

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/153277> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00007/2025

Disponibilização: 11/09/2025 às 15h15m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2025

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 9 (nove) horas, teve lugar a Sétima Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2025, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO (Juiz convocado - Portarias nº 1739/2025 e nº 1780/2025) e JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Juiz de Direito convocado para compor o Tribunal durante as férias da Desa. Maria Regina Oliveira Câmara - Portaria nº 1740/2025); e, de forma remota, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e CLEIDE ALVES DE AGUIAR. **Ausente, por motivo de férias, a** Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Inicialmente, foi aprovada sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 06/2025, de 30 de junho de 2025, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS: SISTEMA SAJ: 2.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630848-78.2020.8.06.0000/50000**, em que é agravante FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e agravado JORGE ROBERTO MENDONÇA SILVERIO, sendo relator o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu e desproveu o recurso, nos termos do voto do relator. **2.2 - CONFLITO DE**

COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000304-30.2018.8.06.0000, sendo suscitante o DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - MEMBRO DA 2^a CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e suscitada a DESA. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - MEMBRO DA 1^a CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo relator o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, acolheu o Conflito de Competência e declarou competente a egrégia Primeira Câmara de Direito Privado (Relatoria do Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA) para processar e julgar o agravo de instrumento nº 0032591-22.2013.8.06.0000, nos termos do voto do relator. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTE SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:** 2.3 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624075-75.2024.8.06.0000/50004**, em que são embargantes LEILA DE ARAÚJO VIANA, LÚCIA VIANA BESSA NOGUEIRA, ADRIANO LEGENDRE DE ARAÚJO VIANA, ANTÔNIO ARAÚJO VIANA JÚNIOR, NEWTON DE ARAÚJO VIANA, GEORGE CANTOR ARAÚJO VIANA e VÂNIA VIANA FONTENELE e embargada COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, sendo relator o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente. 2.4 - **PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0624075-75.2024.8.06.0000**, em que é autora COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE e ré LÚCIA VIANA BESSA NOGUEIRA, sendo relator o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado da ré, Dr. Emílio Fernandes Diniz (OAB: 12952/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer da presente ação e julgá-la parcialmente procedente, sendo seguido pelos Desembargadores CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Na sequência, o Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente. 2.5 - **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629281-75.2021.8.06.0000**, em que é autor INTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e réus FERNANDO ANTÔNIO COSTA E SILVA MARINHO e FC ENGENHARIA LTDA , sendo relator o Dr. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO (Juiz convocado - Portarias nº 1739/2025 e nº 1780/2025) --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Dando continuidade à votação do mérito, o Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO divergiu do voto do Desembargador Relator para julgar improcedente a ação rescisória, sendo seguido pelo Desembargador MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA. Os Desembargadores CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR e JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Juiz convocado) acompanharam o voto do Desembargador Relator. A Seção de Direito Privado, por maioria, vencidos os Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE , PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA, MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Juíza convocada para compor o Tribunal durante as férias do Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes - Portaria nº 1152/2025, disponibilizada no DjeA 08/05/2025), JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, julgou procedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **Declararam suspeição, por motivo de foro íntimo**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente. 2.6 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629281-75.2021.8.06.0000/50002**, em que são agravantes FERNANDO ANTÔNIO COSTA E SILVA MARINHO e FC ENGENHARIA LTDA e agravado INTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, sendo relator o Dr. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO (Juiz convocado - Portarias nº 1739/2025 e nº 1780/2025) --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do Relator. **Declararam suspeição, por motivo de foro íntimo**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente. 2.7 - **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0624044-02.2017.8.06.0000**, em que é autor BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e réus JANGADEIRO TRANSPORTE MARÍTIMO E RODOVIÁRIO LTDA., JOSUÉ ARAÚJO DE ALMEIDA, VÂNIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA e WELLINGTON ROCHA LEITÃO FILHO , sendo relator o Desembargador DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA que pedira vista dos autos em 30 de junho de 2025, acompanhou o voto do Desembargador Relator, sendo seguido pelos Desembargadores JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pedido rescisório, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE . 2.8 - **PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0639629-89.2020.8.06.0000**, em que é autora S. M. L. C.. e réis M. G. M. L.. , E. R. M. L.. eP. M. L.., sendo relator o Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado da autora, Dr. Pedro do Nascimento Lima Filho (OAB: 38368/CE), e a advogada da ré, Dra. Isabelle Novais de Arêa Leão (OAB: 47772/CE), se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, os advogados fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar improcedente a ação rescisória, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **SISTEMA PJe: 2.9 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000107-31.2025.8.06.0000**, em que é suscitante o DES. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - Integrante da 4^a Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado

do Ceará e suscitada a DESA. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA - Integrante da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo relator o Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do conflito para declarar competente o Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante, no âmbito da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Suscitante), nos termos do voto do Relator. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Juiz convocado para compor o Tribunal durante as férias da Desa. Maria Regina Oliveira Câmara - Portaria nº 1740/2025). **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE . **SISTEMA SAJ: 2.10 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0625408-09.2017.8.06.0000**, em que é autor WAGNER LUIS LOBO FILGUEIRAS e réis S. L. C. F. e I. C. F. R. P. S. L. C. F. , sendo relator o Dr. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO (Juiz convocado - Portarias nº 1739/2025 e nº 1780/2025) --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE . **2.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632376-45.2023.8.06.0000/50000**, em que é embargante JOSÉ EDMAR SARAIVA e embargado MARCELO GLAUBER HOLANDA SARAIVA , sendo relator o Desembargador MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE . **2.12 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0633709-66.2022.8.06.0000**, em que é autor J. C. A. da S.. e réus A. R. A., R. P. N. D. da S. R.. e A. R. A., R. P. N. D. da S. R.., sendo relatora a Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, extinguiu a ação sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE . **3. PROCESSOS ADIADOS: 3.1 - PEDIDO DE VISTA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0621215-43.2020.8.06.0000**, em que é autor CRISTIANO ANTERO MONTEIRO ROCHA e réus LUIZ FLÁVIO NOGUEIRA e VÂNIA MARIA MATTOS NOGUEIRA, sendo relator o Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS --- **3.2 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0630294-80.2019.8.06.0000**, em que é autora RAIMUNDA GARDÊNIA MOREIRA DA SILVA e réu JOSÉ UBIRATAN MAIA , sendo relator o Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO --- **4. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0630769-02.2020.8.06.0000**, em que é autor P. S. Q. de C.. e ré T. M. B. Q. de C.. , sendo relator o Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO . E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada . **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** , em Fortaleza, 28 de julho de 2025.

Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Presidente

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/152881> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00023/2025

Disponibilização: 11/09/2025 às 15h00m

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98238.9722 (whatsapp. Inativo para ligações)**